



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6719 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

Constitui, Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o disposto nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de fevereiro de 1995, o Grupo Especial de Trabalho - Projetos Especiais - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho:

- COORDENADOR:

MARIA ELIZABETH MAIA DA ROCHA PARANHOS, cadastro nº 0068.985-1.

- EQUIPE TÉCNICA:

ESRON DE MENEZES NETO, cadastro nº 048.241-2;

GILDÁSIO DE FARIAS NUNES, RE:0901-8;

REINALDO SURE SOEIRO, cadastro nº 0768.821-1.

- EQUIPE DE APOIO:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 3209 em 20/02/95

Constitui, Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDA, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o disposto nos artigos 167 e 108 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de fevereiro de 1995, o Grupo Especial de Trabalho - Projetos Especiais - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDA.

Art. 2º - Ficam designados os serviços e as atividades relacionadas para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho:

- COORDENADOR:

MARIA ELIZABETH MAIA DA ROCHA, PARA

RGPS, cadastro nº 0068.985-1.

- EQUIPE TÉCNICA:

ESRON DE MENEZES NETO, cadastro nº

048.241-2.

GILDÁSIO DE FARIAS NUNES, RGPS nº

IRIVALDO BURE SOUTO, cadastro nº

0268.831-1.

- EQUIPE DE APOIO:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

02.

MAIRE SERGILINA P. DO NASCIMENTO DA
SILVA, cadastro nº 0406.562-1;
VERA LÚCIA JUSTINIANO DA SILVA, ca
dastro nº 0694.487-1.

Parágrafo único - O prazo para a con
clusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual
período.

Art. 3º - Fica estabelecida 01 (uma)
gratificação mensal, para cada componente do referido Grupo Especial
de Trabalho, com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela de Ven
cimentos do Pessoal Civil do Estado, a seguir:

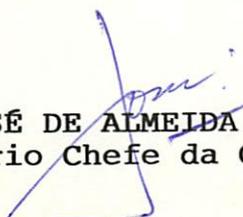
- I - Coordenador - 07 vezes.
- II - Equipe Técnica - 05 vezes.
- III - Equipe de Apoio - 03 vezes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de feverei
ro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 20 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil